



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2026

A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fundação de apoio ao IFRN, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.852.277/0001-78, com sede no endereço indicado no rodapé, no âmbito da execução do Contrato nº. 115/2022-PROAD/IFRN, Processo Administrativo nº. 23037.001601.2021-51, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA, na forma ABERTA, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE ANIMAIS** decorrentes do Projeto Vale do Sindi, conforme relacionados no Anexo I, de acordo com o Decreto nº. 8.241/2014 assim como em consonância com as condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este instrumento convocatório tem como objeto a alienação de animais do rebanho de bovino do IFRN – Campus Ipanguaçu - conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA DESIGNAÇÃO

- 2.1. O leilão será realizado por Comissão de Seleção Pública designada pela FUNCERN mediante ato formal.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 3.1. Local: IFRN – CAMPUS IPANGUAÇU NA ÁREA DA BOVINOCULTURA SETOR LIGADO A DIGUA/E/IP (RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP 59508-000).
- 3.2. O leilão será gravado e posteriormente hospedado nos canais do IFRN e da FUNCERN, conforme os respectivos endereços eletrônicos:
<https://www.youtube.com/@IFRNOFicial> e
<https://www.youtube.com/@FUNCERNOFICIAL>
- 3.3. A seção se dará unicamente no formato presencial, não sendo aceito lances ofertados de forma eletrônica.
- 3.4. Data: 28 de abril de 2026.
- 3.5. Horário: 09h (horário local).

4. DOS BENS ALIENADOS/LANCES MÍNIMOS

- 4.1. Os objetos alienados em seção pública e respectivos lances mínimos encontram-se descritos no Anexo I e poderão ser visitados previamente nos dias 27.04.2026, das



08h às 10h e 15h às 16:30h, mediante agendamento prévio, ou no dia do certame, das 08h às 09h.

- 4.2.** As despesas com frete e remoção do objeto arrematado, correrão por conta do arrematante vencedor, não cabendo à FUNCERN quaisquer ônus após a definição da venda.
- 4.3.** O objeto mencionado será alienado, por lote no estado e condições em que se encontra, pressupondo que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições de qualquer natureza.
- 4.4.** Todos os bens alienados irão acompanhados de atestado sanitário negativo para Brucelose e Tuberculose, emitido por profissional habilitado.

5. DOS INTERESSADOS

- 5.1.** Somente poderão participar do certame as PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 5.2.** Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances, através de procuração autenticada em cartório, devendo ainda, caso seja o arrematante vencedor, apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF acompanhados do original.
- 5.3.** É vetada a participação direta ou indireta na seleção pública de servidor ou dirigente do IFRN e/ou FUNCERN, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.
- 5.4.** No ato da arrematação, o interessado deverá apresentar:
 - 5.4.1.** Cópia do CPF e/ou cartão do CNPJ, que fará parte integrante do processo.
 - 5.4.2.** Cópia da Carteira de Identidade.
 - 5.4.3.** Os participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.
 - 5.4.4.** Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar procuração firmada e autenticada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa ou, em caso de proprietário, cópia do contrato social.
 - 5.4.5.** Todas as cópias aqui solicitadas nos itens anteriores, deverão ser devidamente acompanhadas dos documentos originais.

6. DOS LANCES

- 6.2** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o participante que oferecer a maior oferta.
- 6.3** Os lances serão ofertados verbalmente e registradas pelo pessoal de apoio, que será devidamente apresentado no início do evento.



7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O valor do lance deverá ser pago 100% (cem por cento) no ato da arrematação por **depósito, transferência bancária** (Favorecida: FUNCERN – Banco: 104 CAIXA ECONÔMICA, Agência: 4240-4, Conta Corrente: 577285331-3, Operação: 003) ou **PIX** (0576bfe0-68ea-483c-a86d-91322d257ccf).

8. DA RETIRADA DO OBJETO

- 8.1** O arrematante terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão (dias úteis), das 07h às 16h (segunda a sexta-feira), para efetuar a retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no IFRN – Campus Ipanguaçu.
- 8.2** A retirada do animal (lote) será efetuada mediante Guia de Trânsito Animal – GTA, devidamente recebida pelo comprador vencedor, e a confirmação do valor devido ter sido creditado na conta específica. O embarque e o transporte dos animais serão de responsabilidade dos compradores.
- 8.3** O lote somente será entregue ao seu comprador, ou ao seu procurador após o acerto definitivo da aquisição junto à FUNCERN, mediante a comprovação da quitação.
- 8.3.1** O comprador deverá agendar previamente a retirada do lote comprado, a partir das 13h do dia de realização do certame.
- 8.3.2** O comprador deverá retirar o lote no mesmo local onde será realizada a visitação, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte e outras despesas eventuais.

9. DOS LOTES NÃO RETIRADOS

- 9.1.** Serão declarados abandonados os lotes comprados não retirados do recinto armazenado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de sua alienação.

10. DA ATA

- 10.1.** Encerrada a seleção pública, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará o lote alienado, bem como a correspondente identificação do comprador e os trabalhos desenvolvidos na seleção, em especial os fatos relevantes.
- 10.2.** A ata será assinada pela Comissão de Seleção Pública e o comprador.
- 10.3.** Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na FUNCERN.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Estarão sujeitas às sanções e penalidades, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a FUNCERN, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções no caso de atraso no pagamento:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento), por dia, até o décimo dia de atraso, incidente sobre o valor de compra do item;
- c) MULTA de 1% (um por cento), por dia, para atrasos entre o décimo e vigésimo dia, incidente sobre o valor da compra;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCERN, por um período de até 02 (dois) anos.

11.2. As sanções previstas no subitem 11.1 são aplicáveis a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO, como:

11.2.1. Declinar do lance de arremate, após a assinatura da ata de realização da sessão;

11.2.2. Não retirar o item/lote dentro do período indicado no subitem 8.1.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão da FUNCERN quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

12.1.1 As razões para o recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: leilao.ipanguacu@funcern.br

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento da sessão de leilão.

12.3 O recurso será dirigido à Comissão da FUNCERN, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação de Apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Seleção Pública será feita pelo (a) Superintendente da FUNCERN.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A partir do pagamento do valor oferecido pelo(s) lote(s) correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que porventura gravem os bens.



- 14.2** De acordo com a legislação em vigor, não há incidência de tributos federais no valor de arrematação do(s) lote(s) nem nas operações de remessa do(s) mesmo(s).
- 14.3** Até que se realize a SELEÇÃO PÚBLICA, o presente EDITAL permanecerá publicado nos sites da FUNCERN e do IFRN, assim como em jornal de grande circulação do Rio Grande do Norte.
- 14.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realização da seleção pública.
- 14.5** O comprador é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.
- 14.6** A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste Edital.
- 14.7** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
- 14.8** O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido em conta específica do projeto mantida pela FUNCERN.
- 14.9** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 14.10** Todos quantos participarem da seção obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.
- 14.11** Outras pendências que possam vir a ocorrer, serão resolvidas, administrativamente, pela FUNCERN.
- 14.12** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da FUNCERN. Não havendo expediente no dia marcado para o início da Seleção



Pública, em caso fortuito ou força maior, começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

14.13 É obrigatório, para os arrematantes dos lotes, apresentar cadastro ativo, junto ao órgão de defesa agropecuária do Rio Grande do Norte (IDIARN), para que seja feita a transferência do(s) animal(is) adquirido(s).

Natal/RN, 17 de março de 2026.

TÂNIA COSTA
SUPERINTENDENTE FUNCERN



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LANCES MÍNIMOS

LOTES	ANIMAIS	SEXO	NASCIMENTO	IDADE		VALOR (R\$)
				MESES	ANO	
1	397	F	23/11/2024	15,7	1,3	R\$ 815,00
2	412	M	22/05/2025	9,7	0,8	R\$ 670,00
3	406	M	22/04/2025	10,7	0,9	R\$ 730,00
4	409	F	13/05/2025	7,1	0,6	R\$ 745,00
5	393	M	10/10/2024	14,2	1,2	R\$ 1.510,00
6	381	F	10/06/2024	18,3	1,5	R\$ 1.390,00
7	382	F	12/06/2024	20,8	1,7	R\$ 1.370,00
8	366	F	09/10/2023	26,5	2,2	R\$ 2.605,00
9	410	M	17/05/2025	6,9	0,6	R\$ 710,00
10	384	F	25/06/2024	20,8	1,7	R\$ 1.815,00
11	414	M	26/05/2025	6,6	0,5	R\$ 770,00
12	314	F	10/04/2022	44,7	3,7	R\$ 2.800,00
13	407	M	02/05/2025	7,4	0,6	R\$ 660,00
14	408	F	09/05/2025	7,2	0,6	R\$ 850,00
15	394	M	29/10/2024	13,6	1,1	R\$ 615,00
16	293	F	04/06/2021	55,0	4,5	R\$ 3.555,00
17	79	F	16/07/2012	163,2	13,4	R\$ 3.840,00
18	401	F	04/02/2025	10,3	0,8	R\$ 1.045,00
19	398	M	24/11/2024	12,7	1,0	R\$ 875,00
20	417	M	23/06/2025	5,7	0,5	R\$ 660,00
21	369	F	18/12/2023	27,2	2,2	R\$ 2.210,00
22	377	F	23/04/2024	23,0	1,9	R\$ 1.455,00
23	405	F	11/04/2025	8,1	0,7	R\$ 815,00
24	418	M	24/06/2025	5,7	0,5	R\$ 855,00
25	404	F	03/04/2025	8,4	0,7	R\$ 960,00
26	402	M	22/03/2025	8,8	0,7	R\$ 770,00
27	351	F	12/06/2023	30,4	2,5	R\$ 2.895,00
28	399	F	29/11/2024	12,6	1,0	R\$ 1.225,00
29	411	M	17/05/2025	6,9	0,6	R\$ 760,00
30	101	F	20/05/2013	152,9	12,6	R\$ 3.770,00
31	389	F	01/09/2024	18,6	1,5	R\$ 1.740,00



ANEXO II

ORDEM DE COMPRA PARA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

ORDEM DE COMPRA Nº.		DATA: 28/04/2026		EDITAL nº. 01/2026	
COMPRADOR:				CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:				FONE:	
LOCAL DE RETIRADA: IFRN – Campus Ipanguaçu RN 118, Distrito de Base Física – Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP 59508-000.					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS)					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					



1. DA RETIRADA

1.1. O objeto deverá ser retirado no IFRN – Campus Ipangaçu.

1.2. O embarque e o transporte do animal serão de responsabilidade do(a) COMPRADOR(A).

1.3. O(a) COMPRADOR(A) deverá retirar o(s) animal(is) em 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão (dias úteis), das 07h às 16h (segunda a sexta-feira).

1.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA emitida pelo IDIARN e do comprovante de pagamento (com confirmação do depósito na conta especificada acima no item 8.2).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (Venda) nº. 01/2026, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

3. DA RESCISÃO

3.1. Havendo rescisão por culpa do(a) COMPRADOR(A), esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Compra.

3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNCERN, sem culpa do(a) COMPRADOR(A), esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

4.1. A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo(a) COMPRADOR(A) e encaminhada à FUNCERN.

Ipangaçu/RN, 28 de abril de 2026.

NOME DO EMISSOR DA ORDEM

ASSINATURA DO EMISSOR DA ORDEM

NOME DO COMPRADOR

ASSINATURA DO COMPRADOR